

**RESOLVE:**

Art. 1º – Revogar integralmente a Portaria nº 18/FTMSP/2015, que determina os preços públicos dos serviços prestados pela Fundação Theatro Municipal de São Paulo.

Art. 2º - Fica revogada também a Portaria nº 02/FTMSP/2018.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 10/FTMSP/2018**

**8510.2018/0000099-0.** RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA ARAÚJO, Diretora Geral da FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI, art. 28 de seu Estatuto – Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Delegar competência para realizar eletronicamente pagamentos e movimentações financeiras em todas as contas correntes de titularidade desta Fundação, bem como o acesso aos extratos, comprovantes de pagamento e envio de remessas e arquivos eletrônicos mantidos na Agência nº. 1897-X do Banco do Brasil, relativamente à dotação orçamentária 85.10; conjuntamente, e consigo e entre eles; aos servidores. EMERSON RODRIGO DE BRITO ARAÚJO, RF/Matrícula nº. 172, portador da cédula de identidade RG nº. 35.970.712-9 e LUCIANA CADASTA OLIVEIRA, RF nº 781.532, portadora da cédula de identidade RG nº 22.078.033-X.

Art. 2º - O cadastro das assinaturas em conjunto deverá conter em seu banco de dados as seguintes opções:

EMERSON RODRIGO DE BRITO ARAÚJO, RF/Matrícula nº. 172 e LUCIANA CADASTA OLIVEIRA, RF nº 781.532, na ausência da titular da unidade mediante prévia publicação no Diário Oficial da Cidade do seu afastamento;

RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA ARAÚJO, RF/Matrícula nº 173 e EMERSON RODRIGO DE BRITO ARAÚJO, RF/Matrícula nº. 172;

RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA ARAÚJO, RF/Matrícula nº 173 e LUCIANA CADASTA OLIVEIRA, RF nº 781.532;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 03/FTMSP/2018.

**ADIANTAMENTO**

**8510.2018/0000095-7.** À vista dos elementos constantes no presente e a fim de viabilizar o pagamento de despesas desta Unidade Orçamentária que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, com fundamento nos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei Municipal nº 10.513/88, nos Decretos Municipais nº 48.592/07 e 29.929/91, assim como na Portaria SF nº151/12, na competência a mim atribuída por intermédio do título de nomeação nº 5, publicado no DOC de 07.02.2018 e do art. 28, inciso I, do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/12, AUTORIZO o Adiantamento em nome de ALEXANDRO ROBSON BERTONCINI, RF nº 5391709, RG nº 14.839.344-5, CPF nº 059.502.668-03, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao mês de maio de 2018, onerando a dotação orçamentária 85.10.13.122.3024.2100.3390.3900.

**EDUCAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

**Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos regionais e central da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto nº 58.085, de 08/02/18, que dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no ano de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, As Diretorias Regionais de Educação e demais órgãos administrativos que compõem SME, observarão ao previsto no Decreto nº 58.085/18, respeitados os procedimentos definidos na presente Instrução Normativa.

Art. 2º - As unidades referidas no art. anterior organizarão a ausência compensada nos dias 30 de abril, 1º de junho, 16 e 19 de novembro de 2018, mediante a formação de 2(duas) turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas datas.

§ 1º - Os servidores não poderão participar das ausências compensadas dos dias 16 e 19 de novembro de 2018 simultaneamente, devendo, se for o caso, escolher apenas uma das datas para se ausentar.

§ 2º - Nos períodos tratados no caput deste artigo o servidor poderá compensar, no máximo, 2(duas) ausências por ano.

Art. 3º - Os órgãos regionais e centrais desta Secretaria organizarão o recesso compensado, nas semanas comemorativas do Natal, no período de 24 a 28/12/18, e do Ano Novo, no período de 31/12/18 a 04/01/18, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas semanas.

Parágrafo único - Os órgãos de que trata o caput deste artigo organizarão as turmas de trabalho de forma a não ocorrerem prejuízos às suas atividades, estabelecendo, inclusive, quem responderá na ausência de seu titular.

Art. 4º - Excluem-se do revezamento e do recesso compensado nas semanas comemorativas os servidores que estiverem em gozo de férias regulamentares nesse período, ainda que parcialmente.

Art. 5º - Fica vedada a participação de uma das turmas do recesso compensado, o servidor que tiver sofrido qualquer tipo de punição disciplinar no exercício.

Art. 6º - As horas não trabalhadas relativas aos períodos descritos nos artigos 2º e 3º desta Instrução Normativa deverão ser compensadas na seguinte conformidade:

I – Horas não trabalhadas referidas no art. 2º: a partir do primeiro dia útil subsequente ao da ausência, na proporção de uma hora por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da ausência, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

II – Participantes do recesso compensado previsto no art. 3º: os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas a partir do primeiro dia do mês de outubro de 2018, acrescentando 1 (uma) hora diária a sua jornada legal de trabalho.

Parágrafo único - A não compensação, total ou parcial das horas de trabalho, acarretará os descontos pertinentes e, se total, também o apontamento de falta ao serviço.

Art. 7º - Nos períodos de que trata esta Instrução Normativa, o servidor:

I – que integrar as turmas de ausência compensada não poderá ter faltas abonadas;

II – que entrar em gozo de férias ou licença ou, ainda for afastado, nos termos da legislação vigente, deverá realizar a compensação até o dia 15 do mês seguinte ao do retorno, na proporção de uma hora por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da ausência, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

III – não poderá utilizar descansos/folgas concedidos(as) por serviços prestados devido à convocação.

Art. 8º - Serão descontados os valores devidos a título de auxílio-transporte, vale-transporte, auxílio refeição, vale refeição, vale-alimentação ou quaisquer outras verbas pagas como essas dos servidores que participarem das ausências compensadas, referentes aos dias não trabalhados.

Art. 9º - O expediente nos órgãos regionais e centrais desta Secretaria e o atendimento ao público manterão os horários normais estabelecidos.

Art. 10 - As ausências de servidores que professam as religiões judaica e islâmica nas datas referidas no artigo anterior observarão ao previsto no art. 15 do Decreto nº 58.085/18.

Art. 11 – Excetuam-se dos dispositivos estabelecidos nesta Instrução Normativa as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino que manterão sua organização, na conformidade do disposto em normatização específica que trata do Calendário de Atividades para o ano de 2018.

Art. 12 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 3543 DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 2554, de S.M.E., D.O.C. de 14/03/2018, que designou o senhor RUI FRANCISCO DA SILVA, RF 666.364.8/1, para responder pelo cargo de Diretor Regional de Educação, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/03/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO****SME**

2017-0.149.844-4 - Apuração Preliminar - Suspeita de desvio de verba da APM na EMEF Pe. Benedito de Jesus Batista Laurindo – DRE São Mateus - À vista dos elementos constantes neste processo, em especial as conclusões da Comissão de Apuração Preliminar, a manifestação de SME/COGED e o parecer da Assessoria Jurídica, que adoto e acolho como razão de decidir e nos termos do artigo 102, III, alínea a, do Decreto Municipal nº 43.233/03, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO****PORTARIA Nº 79, DE 19 DE ABRIL DE 2018****6016.2018/0020969-3**

A Diretoria Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do SEI 6016.2018/0020969-3, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL GENTE JOVEM DA ZONA SUL, CNPJ: 07.100.450/0001-03, situada(o) na Rua Travessa Louro da Beira, nº 37, Bairro: Capão Redondo, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, concedido pela Portaria nº 122, de 28/05/12, DOC de 30/05/12 e Portaria nº 74, de 15/05/15, DOC de 21/05/15.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação.

Art. 3º - Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Campo Limpo emitirá nota “Certificado de Credenciamento Educacional” que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA****PORTARIA Nº 02, DE 16 DE ABRIL DE 2018****6016.2018/0022157-0**

O Diretor de Escola da EMEF Francisco Alves Mendes Filho – Chico Mendes, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de finalizar os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar, constituída pela Portaria nº 01, de 21/02/2018, publicada no DOC de 01/03/2018, pág. 13, referente ao P.A. nº 2018-0.015.074-8,

**RESOLVE:**

I - EXCLUIR da Comissão, o servidor Ronaldo Capel, R.F. 802.673.4/1, a partir de 16/04/18, em virtude de licença médica;

II - INCLUIR na Comissão a servidora Adriana Araujo Adeliño, R.F. 680.398.9/2.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/04/18, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 01/2018.

**PORTARIA Nº 54, DE 20 DE ABRIL DE 2018****6016.2018/0022175-8**

A Diretora Regional de Educação Itaquera, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

**RESOLVE:**

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

Denise Regina da Costa Aguiar, RF: 638.851.5/1;

Alessandra Ruiz Barbosa Leite, RF: 725.313.3/1.

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no PA nº 2018-0.040.303-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA****6016.2017/0054716-3 ADITAMENTO DE Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO INFANCIA COM ALIMENTO E AFETO – CEI INFÂNCIA FELIZ II. I-**

À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO,

com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO INFANCIA COM ALIMENTO E AFETO – CNPJ nº 04.715.127/0001-48,, que tem por objeto a manutenção do CEI INFANCIA FELIZ II, com atendimento para 94 (noventa e quatro) crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, incluindo 32 (trinta e duas) crianças de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 67 881,84 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) incluído o adicional berçário no valor de R\$ 7 259,84 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), e R\$ 4 404,12 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais e doze centavos) para cobrir despesas com locação do imóvel, acrescido do valor do IPTU, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. II- Acolho as justificativas de documento SEI 7798886 para celebração da parceria com

a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III- Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e da manifestação de fls. 114, fica designado como Gestor da parceria, a servidora Alexandra Pinheiro Sinhoreli - RF: 735.896.2, e como suplente, a servidora Margareth Oliveira Dias RF: 590.881.7. IV- A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-IQ nº 64, publicada no DOC de 06/06/2017 pág. 15 . V- As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº

16.19.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00, indicada na Nota de Reserva nº 30.179. VI- Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16. VII- Publique-se no site oficial de SME na internet e no DOC. VIII- Como condição para assinatura do termo de colaboração, a entidade deverá apresentar as certidões com prazo de vigência regular. IX- Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Itaquera para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes. VALOR EXTIMADO DO CONTRATO R\$ 4 438 821,53

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA****6016.2017/0054763-5 ADITAMENTO DE Termo de Colaboração com o INSTITUTO EM DEFESA DA CIDADANIA 3º MILÊNIO – CEI LUZ DO 3º MILÊNIO II. I-**

À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO EM DEFESA DA CIDADANIA 3º MILÊNIO – CNPJ nº 04.224.512/0001-92, que tem por objeto a manutenção do CEI LUZ DO 3º MILÊNIO, com atendimento para 110 (cento e dez) crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, incluindo 31 (trinta e uma) crianças de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 76 699,17 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) incluído o adicional berçário no valor de R\$ 7 32,97 (sete mil, trinta e dois reais e noventa e sete centavos) e R\$ 6 000,00 (seis mil reais) para cobrir despesas com locação do imóvel, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. II- Acolho as justificativas de documento SEI 7798642 para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III- Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e da manifestação de fls. 114, fica designado como Gestor da parceria, a servidora Alexandra Pinheiro Sinhoreli - RF: 735.896.2, e como suplente, a servidora Margareth Oliveira Dias RF: 590.881.7. IV- A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-IQ nº 64, publicada no DOC de V- As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.19.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00, indicada na Nota de Reserva nº 30.179. VI- Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16. VII- Publique-se no site oficial de SME na internet e no DOC. VIII- Como condição para assinatura do termo de colaboração, a entidade deverá apresentar as certidões com prazo de vigência regular. IX- Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Itaquera para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes. VALOR EXTIMADO DO CONTRATO R\$ 4 933 847,81.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL****PORTARIA Nº 034/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

**Grupo Interno de Controle da Dengue, febre de Chikungunya e febre pelo vírus Zika I -** A Diretoria Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação - São Miguel, no uso da delegação de competência conferida pelas Portarias nº 2.324/17 de 04 de março de 2017, visando atender à determinação contida no Decreto 56.669, de 1º de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

I - Designar, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do Decreto Nº 56.669, de 1º dezembro de 2015, os seguintes servidores para compor Grupo Interno de Controle da Dengue, febre de Chikungunya e febre pelo vírus Zika nos órgãos da DRE São Miguel:

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MIGUEL - DRE

Roberto Alves de Moraes 638.661.0 V3

Valter Firmino Conceição 730.620.2 V1

Rose Marli Cristiane Modesto 669.019.0 V4

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MIGUEL – AL-

MOXARIFADO

Denise Pinoti Munhais 683.705.1

Maria Salete A. Guedes 594.735.9

Antonio Bruno da Silva 732.167.8

CEU AT COM PARQUE SÃO CARLOS

Luiz Carlos Nunes da Silva 759.952.8

Katya Pelaes Garcia 841.307.0

Matheus Henrique dos Santos 95930-9136

CEU AT COM PARQUE VEREDAS - JOAO ANTONIO DA SILVA

Maria José Araújo de Souza 693.186.3

Viviane de Almeida Ferreira Silva 782.812.8

Camila Cavalcante de Souza 841.030.5

CEU AT COM TRES PONTES - NILZETE LETICIA BISPO DOS SANTOS LIMA, PROFA

Othoniel Rodrigues 843.300.3

David Borges da Cruz 803.143.6

Alex Batista Genesinho 843.581.2

CEU AT COM VILA CURUCA - IRENE RAMALHO

Dorival de Souza Viana 814.875.9

Ivan Ribeiro de Brito 808.122.1

Sandro Lúcio Ivo 747.276.5

CEU CEI ANA LUCIA DE HOLANDA GAMBOA, PROFA.

Sônia Correia 730.558.3 V3

Ivoneide P. dos Santos 683.047.1 V3

Vanessa Carneiro Calorini 808.720.2 V2

CEU CEI PARQUE SAO CARLOS

Luiz Carlos Simões 694.667.4 V1

Douglas Fernando de Assis Silva 781.036.9 V1

Luci de Lourdes Marrão Vidal 681.959.1 V1

CEU CEI PARQUE VEREDAS

Sueli França Santos Uchoa 686.685.9

Geuilton Alves Pereira 697.421.0

Paulo Fernando do Carmo 789.172.5

CEU CEI TRES PONTES

Izabel Glória de Oliveira Pinto 745.508.9 V1

Vanusa Marangoni Benites 733.597.1 V1

Priscila Marques Patrício 817.269.2 V1

CEU EMEF MARIA CLARA MACHADO

Alexandre Alves Valentim 730.570.2 V1

Rosilva da Silva S. de Souza 713.860.1 V1

Sandro Roberto da Silva 822.496.0 V1

CEU EMEF PARQUE SAO CARLOS

Adriana Braga dos Santos 675.702.2 V1

Bruna Alves dos Santos 818.877.7 V1

Aparecida do Carmo de Arruda Vieira 734.630.1 V1

CEU EMEF TRES PONTES

Maria Cristina Mariano Nascimento 692.139.6 V1

Joatan dos Santos 692.228.7 V1

Sara Trindade de Souza Machado 835.765.0 V1

CEU EMEF VILA CURUCA

Jaqueline Paiva do Vale 799.228.9

Antonio Martins da Silva 623.930.7

Tatiana Varella S. Vieira 809.137.4